



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL
REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de 59 (cinquenta e nove) motocicletas BMW F 850GS pertencentes ao Regimento de Cavalaria Mecanizada de Motopatrulhamento da Polícia Militar do Estado de Sergipe – GETAM.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

É importante destacar que, no momento, não existe contrato de manutenção em vigor para as motocicletas BMW F850 GS, o que tem o condão de comprometer a continuidade das operações policiais realizadas pelo GETAM. Embora esteja em andamento um processo para a formalização de um novo contrato de manutenção que atenda às demandas da unidade, acredita-se que, devido às particularidades desse tipo de contratação, não haverá tempo suficiente para sua conclusão sem impactar negativamente o policiamento motociclístico. Como exemplo prático, algumas motocicletas já se encontram inoperantes por falta da manutenção necessária. A população sergipana depende dos serviços prestados pelo GETAM, e os prejuízos causados pela interrupção dessas atividades são incalculáveis.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para esse tipo contratação se encontra na Lei 14.133/2021, art. 75, VIII.

1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A lista a seguir contém todas as motos existentes até este momento, incluindo as que já foram comprometidas com ausência de contratação de manutenção.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

QUANTITATIVO DE MOTOCICLETAS MODELO BMW F 850GS
CONFORME RELAÇÃO ABAIXO DESCRIMINADA
LOTADAS NO GETAM

QUANT.	PLACA	ANO FABRICAÇÃO/MODELO	PROPRIEDADE
1.	RRH-0F85	2023/24	PM-SE
2.	RRH-0G62	2023/24	PM-SE
3.	RRH-0G61	2023/24	PM-SE
4.	RRH-0G58	2023/24	PM-SE
5.	RRH-0G57	2023/24	PM-SE
6.	RRH-0G54	2023/24	PM-SE
7.	RRH-0G56	2023/24	PM-SE
8.	RRH-0G53	2023/24	PM-SE
9.	RRH-0F92	2023/24	PM-SE
10.	RRH-0F87	2023/24	PM-SE
11.	RRH-0G65	2023/24	PM-SE
12.	RRH-0G67	2023/24	PM-SE
13.	RRH-0G68	2023/24	PM-SE
14.	RRH-0G72	2023/24	PM-SE
15.	RRH-0G73	2023/24	PM-SE
16.	RRH-0G74	2023/24	PM-SE
17.	RRH-0I63	2023/24	PM-SE
18.	RRH-0I65	2023/24	PM-SE
19.	RRH-0I67	2023/24	PM-SE
20.	RRH-0I73	2023/24	PM-SE
21.	RRH-0I74	2023/24	PM-SE
22.	RRH-0I75	2023/24	PM-SE
23.	RRH-0I76	2023/24	PM-SE
24.	RRH-0I77	2023/24	PM-SE



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

25.	RRH-0G64	2023/24	PM-SE
26.	RRH-2A77	2023/24	PM-SE
27.	RRH-2A94	2024	PM-SE
28.	RRH-2A86	2024	PM-SE
29.	RRH-2A92	2024	PM-SE
30.	RRH-2A85	2023/24	PM-SE
31.	RRH-2B02	2024	PM-SE
32.	RRH-2A87	2024	PM-SE
33.	RRH-2A91	2024	PM-SE
34.	RRH-2A84	2024	PM-SE
35.	RRH-2A95	2023/24	PM-SE
36.	RRH-2A96	2023/24	PM-SE
37.	RRH-2A82	2023/24	PM-SE
38.	RRH-2A97	2024	PM-SE
39.	RRH-2A76	2024	PM-SE
40.	RRH-2B11	2024	PM-SE
41.	RRH-2B13	2024	PM-SE
42.	RRH-2A93	2024	PM-SE
43.	RRH-2B06	2024	PM-SE
44.	RRH-2B12	2024	PM-SE
45.	RRH-2B07	2023/24	PM-SE
46.	RRH-2B03	2024	PM-SE
47.	RRH-2B01	2023/24	PM-SE
48.	RRH-2A81	2024	PM-SE
49.	RRG-9G93	2024	PM-SE
50.	RRH-2B05	2023/24	PM-SE
51.	RRH-2A74	2024	PM-SE
52.	RRH-2A75	2024	PM-SE
53.	RRH-2A62	2024	PM-SE
54.	RRH-2A72	2024	PM-SE
55.	RRH-2A67	2024	PM-SE



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

56.	RRH-2A61	2024	PM-SE
57.	RRH-2A66	2024	PM-SE
58.	RRH-2A64	2024	PM-SE
59.	RRH-2A65	2024	PM-SE

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo Contratual será de 12 (doze) meses, improrrogável conforme dicção do artigo 75 da Lei 14.133/2021, inciso VIII, ou até a formalização da nova contratação por meio de pregão, o que ocorrer primeiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A frota de motocicletas pertencente à Polícia Militar de Sergipe (PMSE) é essencial para o motopatrulhamento tático realizado pelo Regimento de Cavalaria Mecanizada de Motopatrulhamento (GETAM) em todo o estado. A indisponibilidade das motocicletas, mesmo que por um curto período, compromete a capacidade de resposta desse policiamento especializado, fundamental para o reforço do policiamento e apoio às unidades de área, colocando em risco a vida e a segurança da população. Informe-se que atualmente essa frota operacional é composta de 119 motocicletas, cujos modelos pertencentes são Yamaha XT660R e BMW F 850GS. Estas últimas foram adquiridas recentemente, por intermédio de recursos federais e já estão nas ruas.

Assim, atendendo aos princípios da administração pública, é imprescindível que a referida frota de motocicletas esteja em boas condições de funcionamento e conservação, para que o investimento realizado pelo Estado não seja desperdiçado, além de prezar pela segurança e eficiência na prestação dos serviços realizados por esta importante instituição.

É desejável que a quantidade de motocicletas desativadas por problemas mecânicos seja a menor possível, evitando prejuízos significativos para as demandas planejadas pelo Comando de Policiamento da Capital, ao qual o GETAM



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

está subordinado operacionalmente. Dada a grande quantidade de motocicletas, faz-se necessário que os serviços sejam realizados de forma oportuna, preferencialmente em oficinas especializadas, possibilitando o rápido retorno das motocicletas ao serviço.

Ressalte-se que, atualmente, não há contrato vigente para a manutenção das motocicletas BMW F850 GS, o que pode comprometer a continuidade das ações operacionais desenvolvidas pelo GETAM. Apesar de já estar em curso um processo destinado à celebração de novo contrato que contemple as necessidades da unidade, entende-se que, diante das especificidades dessa contratação, dificilmente haverá tempo hábil para sua finalização sem que isso acarrete prejuízos ao motopatrulhamento. Como reflexo dessa situação, algumas motocicletas já se encontram fora de operação por ausência de manutenção adequada. A sociedade sergipana conta com os serviços prestados pelo GETAM, e a paralisação dessas atividades representaria perdas de grandes proporções.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução é a contratação de empresa especializada, com atuação local, para prestação de serviços de manutenção corretiva das motocicletas BMW F 850GS utilizadas pelo GETAM.

A solução adotada permite:

- Atendimento célere e contínuo das demandas de manutenção;
- Utilização de peças compatíveis com o modelo BMW F 850GS;
- Redução de custos logísticos com transporte de veículos para outros estados;
- Menor tempo de inatividade da frota, garantindo a continuidade das atividades de policiamento ostensivo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada com atuação local atende plenamente ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

preservação da disponibilidade operacional da frota do GETAM.

4.2 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela:

MARCA	MODELO	QTD	SERVIÇOS			PEÇAS	
			Qtd Estimada Homem/Hora	Valor Unitário	Valor Total	Qtd. Estimada de Peças e Acessórios	Valor Global
BMW	F850 GS	59	1000	R\$ 512,00	R\$ 512.000,00	01	R\$ 598.215,51
TOTAL					R\$ 1.110.215,51		

A previsão de 1.000 (mil) horas de manutenção para a frota de 59 (cinquenta e nove) motocicletas BMW F 850GS fundamenta-se em estimativa técnica baseada na experiência prática desta Unidade. Neste caso, foi levado em consideração que as BMW são relativamente novas, e que esse quantitativo de horas é número razoável e proporcional para a realização da manutenção dessas motocicletas. Ainda assim, considerou-se, nesse cálculo, a intensidade do uso operacional das viaturas em atividades de policiamento ostensivo, que impõe elevado desgaste mecânico e a necessidade recorrente de reparos, tanto preventivos quanto corretivos, trazendo um equilíbrio para o estabelecimento desse tempo, ou seja, estado das motocicletas e seu uso operacional.

O quantitativo de horas estimado busca assegurar a plena disponibilidade da frota ao longo da vigência contratual, evitando a paralisação de motocicletas por falta de manutenção adequada. Dessa forma, a previsão adotada reflete uma medida proporcional e necessária à continuidade do serviço policial, garantindo que as demandas do GETAM possam ser atendidas sem comprometer a eficiência das ações operacionais.

Em relação as peças e acessórios os valores aqui contemplados se baseiam em estimativa por meio de orçamentos coletados no mercado.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL
REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deve atender aos seguintes requisitos essenciais:

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade de fornecimento, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha prestado os serviços objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços fornecidos;

b) Relação dos equipamentos e da área total disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, no entanto a empresa vencedora deverá possuir no mínimo as condições específicas descritas abaixo:

b.1. Todo o ferramental apropriado e específico para a execução de quaisquer serviços em motocicletas, em especial atinentes a marca e modelo relacionados a essa contratação;

b.2. Equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção e para Check-up em geral;

b.3. Área mínima de 200 m², área esta considerada adequada para execução dos serviços relacionados nesse Termo de Referência;

b.4. Operar exclusivamente com no mínimo de 03 (três) funcionários, pessoal habilitado e treinado, comprovados por certificados de entidades reconhecidas como SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS ou outra instituição de ensino de formação e capacitação profissional devidamente reconhecida junto ao órgão governamental competente, na mesma área de atuação ou especialidade, para a execução de reparos nas motocicletas da CONTRATANTE, e munidos de todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção, podendo ser solicitada essa comprovação a qualquer tempo, conforme seja do interesse da CONTRATANTE, a qual, em não se fazendo realizar dentro de 05 (cinco) dias úteis, será considerada infração ao Contrato;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

5.2 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido e estrutura adequada para o correto armazenamento, manuseio e descarte de resíduos automotivos, tais como óleos, filtros e peças substituídas;
- b) O descarte de resíduos deverá seguir as normas ambientais vigentes, observando especialmente as diretrizes do CONAMA e da ADEMA, garantindo o tratamento ambientalmente adequado dos materiais;
- c) Deverão ser priorizadas práticas que minimizem o impacto ambiental, como a reutilização e reciclagem de materiais, sempre que tecnicamente possível;
- d) As instalações da empresa contratada devem adotar, quando disponíveis, medidas de eficiência energética e gestão sustentável de recursos (água, energia, resíduos).

6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas, por comprometerem a durabilidade, a segurança ou a compatibilidade com o modelo BMW F 850 GS:

- a) Peças genéricas de origem não identificadas ou sem certificação de qualidade;
- b) Produtos de marcas reprovadas tecnicamente em inspeções anteriores ou sem desempenho equivalente ao das peças originais;
- c) Itens remanufaturados, reconicionados ou usados, sem autorização expressa da Administração;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do que dispõe o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a natureza técnica e operacional da



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

contratação exige controle direto da execução e garantia da qualificação técnica da empresa contratada;

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

8.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

8.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

8.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.2.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

8.3 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

8.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.6 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

8.6.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

8.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

8.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

8.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.12.3 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.12.4 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

8.12.5 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

8.12.6 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.12.7 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.12.8 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.12.9 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

9. VISTORIA

9.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao contratante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio entre o contratante e o contratado;

10. DEMAIS REQUISITOS

a) Atendimento físico em Aracaju, com estrutura física e logística adequadas ao recebimento, diagnósticos, reparo e testes dos veículos, ficando a cargo da contratada o traslado das motocicletas para os devidos reparos e serviços, em horário comercial;

Esses requisitos são suficientes para garantir a **eficiência, continuidade e segurança das atividades operacionais** desenvolvidas pelo GETAM, cuja natureza exige resposta rápida e disponibilidade plena da frota motociclística. A ausência de manutenção corretiva compromete diretamente a atuação policial e representa risco à ordem pública e à segurança da população sergipana.

b) O DETRAN, através da Coordenadoria de Transportes – CETRA, verificará como requisito de habilitação, se a empresa detentora do maior desconto ofertado atende



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

a todos os requisitos enumerados ao item relacionado ao Local (5.1, b1 e b2; 11.5.1, c) e dos Equipamentos da Contratada (5.1, b.3; 11.5.1) deste Termo de Referência. O não atendimento de todas as condições dispostas nesse item enseja a desclassificação da licitante;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

11.1 As motocicletas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado, quilometragem, quantidade do marcador de combustível etc.), informações estas repassadas ao Fiscal de Execução do Contrato;

11.2 A CONTRATADA deverá fornecer à Coordenação de Transporte do DETRAN orçamento prévio, gratuito e detalhado, para cada serviço, incluindo códigos e nomenclaturas, utilizados pela CILIA, das peças e acessórios e o tempo estimado de mão de obra necessária. Fica estabelecido que a Unidade beneficiária dos serviços, no caso o GETAM, enviará um ofício para a CONTRATADA, com a assinatura do comandante militar, ou por quem for a sua ordem, informando sobre a necessidade de intervenção (troca de peças ou realização de serviços) nas motocicletas. Por sua vez, a CONTRATADA enviará os orçamentos pertinentes ao Chefe de Transporte do DETRAN (CONTRATANTE). Após a finalização da referida intervenção, o Fiscal de Execução do Contrato assinará a nota e enviará, por intermédio da CONTRATADA, ao Chefe de Transporte do DETRAN para sua assinatura, constituindo ambas assinaturas atesto de nota da realização dos serviços feitos (troca de peças ou realização de serviços);

11.3 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, entregar ou deixar que sejam retiradas peças novas ou usadas para serem instaladas, ou que sejam manutenções nas motocicletas fora da oficina credenciada, ou permita que terceiros não contratados realizem tais serviços;

11.4 A CONTRATADA deverá aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes das motocicletas, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da CONTRATANTE, bem como, aleatoriamente e esporadicamente, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada pelo funcionário auditor autorizado pela CONTRATANTE;

11.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição. No entanto, a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

11.5.1 Materiais a serem disponibilizados

A empresa deverá possuir no mínimo as condições específicas descritas abaixo:

- a) Todo o ferramental apropriado e específico para a execução de quaisquer serviços em motocicletas, em especial atinentes a marca e modelo relacionados a essa contratação;
- b) Equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção e para Check-up em geral;
- c) Área mínima de 200 m², área está considerada adequada para execução dos serviços relacionados nesse Termo de Referência, inclusive localizada na cidade de Aracaju, Sergipe;
- d) Operar exclusivamente com no mínimo de 03 (três) funcionários, pessoal habilitado e treinado, comprovados por certificados de entidades reconhecidas como SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS ou outra instituição de ensino de formação e capacitação profissional devidamente reconhecida junto ao órgão governamental competente, na mesma área de atuação ou especialidade, para a execução de reparos nas motocicletas da CONTRATANTE, e munidos de todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção, podendo ser solicitada essa comprovação a qualquer tempo, conforme seja do interesse da CONTRATANTE, a qual, em não se fazendo realizar dentro de 05 (cinco) dias úteis, será considerada infração ao Contrato;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

11.6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

11.6.1 Local e Tempo para os Serviços

A prestação dos serviços será feita na sede da CONTRATADA, que obrigatoriamente deverá ser localizada em Aracaju, no estado de Sergipe, devendo ser observado o seguinte:

- a) O recebimento das motocicletas deverá ocorrer em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira;
- b) O prazo máximo para a realização dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de entrada da motocicleta na oficina;

Ordem de Serviço e Entrega de Motocicleta

- c) A CONTRATADA deverá emitir, no ato do recebimento, **ordem de serviço**, na qual constará o diagnóstico da falha, as peças que necessitam substituição e o prazo estimado para conclusão;
- d) A entrega da motocicleta deverá ser feita nas mesmas condições de limpeza em que foi recebida, sem custos adicionais;

Necessidade de Aprovação Prévia para Substituição de Peça

- e) Toda e qualquer substituição de peça deverá ser **previamente autorizada** pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

Garantia dos Serviços

- f) Os serviços executados, assim como as peças e acessórios que forem utilizados, deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**;
- g) Em caso de execução inadequada, a CONTRATADA será notificada para **refazer o serviço** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

Responsabilidade sobre a Logística das Motocicletas

- h) Será de responsabilidade da CONTRATADA a logística da motocicleta para a



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

realização dos serviços e trocas de peças que se fizerem necessárias, nos horários descritos no item 11.6.1, a.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

12.7 O fiscal do contrato deverá monitorar a execução dos serviços conforme as especificações contratuais; notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

12.8 A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a designação à escolha da Contratante.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do prazo de pagamento

13.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a devida liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o ateste da fiscalização do contrato, mediante crédito em conta corrente fornecida pela contratada;

13.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Da Forma de pagamento

13.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

Complementar.

Reajuste

13.7 Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da atualização dos preços da data do orçamento estimado.

13.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

14.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

14.1.2 Solicitar, por escrito, à CONTRATADA, os serviços objeto deste instrumento informando todas as especificações que se fizerem necessárias;

14.1.2.1 As solicitações a que se refere o item anterior só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

CONTRATANTE;

14.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

14.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

14.1.5.1 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do DETRAN não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

14.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

15.1 Executar os serviços em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;

15.2 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 Apresentar junto à nota fiscal tabelas de Tempo Padrão e Tabela de Preços à vista de peças e acessórios necessários à execução contratual;

15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

15.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sob pena da suspensão do contrato;

15.6 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sob pena da suspensão do contrato;

15.7 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

CONTRATANTE;

15.8 Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:

I. Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;

II. Obedecer ao horário estabelecido.

15.9 A emissão de orçamentos e notas fiscais será sempre de iniciativa da empresa contratada;

15.10 A CONTRATADA deverá utilizar somente peças genuínas ou similares de mesma qualidade e durabilidade, não devendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada pelo Fiscal de Execução do Contrato, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão de obra e custas extras exclusivas da empresa vencedora. Itens não previstos pela fabricante serão analisados de comum acordo entre o órgão solicitante (GETAM), e a CONTRATADA;

15.11 Devolver a CONTRATANTE ou ao GETAM todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetado ou pintado com tinta apropriada, constando a identificação da motocicleta, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar a motocicleta quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados; inclusive acompanhado de relatório.

15.12 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços dos funcionários credenciados pelo órgão (DETRAN ou GETAM);

15.13 Executar os serviços em caráter prioritário, ou seja, não fornecer peças de qualquer espécie ou modelo para que seja repostas fora do ambiente da empresa contratada sob pena de suspensão imediata do contrato;

15.14 Fornecer a CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e retinas de operação planos de manutenção sugeridos pelo fabricante, tabelas de



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

tempo de serviço e reparos etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

15.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a empresa contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;

15.16 Responsabilizar-se pelas motocicletas e/ou equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter as mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, desabamentos, vendaval, inundação, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo as motocicletas;

15.17 A empresa deverá promover os serviços através de sua própria estrutura, ou seja, dispor de espaço físico adequado e equipado, com proteção às intemperes do clima e capacidade do espaço físico interno da empresa de mínimo 10% do quantitativo do contrato em curso, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, assim como os demais serviços necessários para a execução plena dos mesmos;

15.18 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando a motocicleta estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega da mesma CONTRATANTE;

15.19 A CONTRATADA deverá prestar serviço de socorro 24 horas (vinte e quatro) (plantão de emergência), em dias úteis e aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional à contratante, devendo atender aos chamados de emergência de imediato, destinados exclusivamente ao atendimento de eventuais problemas existentes nas motocicletas. Para tanto, deverá disponibilizar a Coordenação de Transporte do DETRAN e ao GETAM, relação de número(s) de telefone(s) de atendimento 24 horas (vinte e quatro);



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

15.20 Atender aos chamados da CONTRATANTE, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento da motocicleta. Na hipótese de a execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;

15.21 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao GETAM (Fiscal de Execução do Contrato), qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do Contrato;

15.22 Caberá à CONTRATADA assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais, além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Deverá também assumir a inteira responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações trabalhista e previdenciária, decorrentes de acidentes de trabalho que tenham vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

15.23 A CONTRATADA deverá dispor para a Coordenação de Transporte do DETRAN e ao GETAM linha telefônica e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato que a contratante necessite realizar com a contratada;

15.24 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

16. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

16.1 Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, a:

16.1.1 Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

ser(em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada da motocicleta na oficina;

16.1.2 A(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original(is), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc.

16.2 Na solicitação de orçamento prévio pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16.3 O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado;

16.4 Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, através da conferência ao sistema CILIA, antes da aprovação do mesmo;

16.5 As peças substituídas serão pagas de acordo com o maior desconto ofertado pelo contratado, aplicados sobre a CILIA;

16.6 **A Contratada deverá disponibilizar login e senha à Coordenação de Transportes do DETRAN e ao GETAM para acesso a CILIA**, a fim de que seja possibilitado a fiscalização do maior desconto aplicado às peças e serviços que se fizerem necessários, decorrentes da contratação emergencial, incluindo o valor de mão de obra ou valor do homem/hora trabalhada - e peças que forem utilizadas nos serviços das motocicletas;

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DETRAN/SE.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
22201	06.181.0025	0232	3.3.90.39 3.3.90.30	1752000000



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento serão em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023, de responsabilidade específica do órgão, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

19. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Conforme o artigo 30, inciso VIII, do Decreto Estadual 342/2023 (FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR), o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Emergencial, sob forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

19.1 Será vencedora a licitante que, atendendo as condições e especificações deste termo, apresentar o MENOR PREÇO correspondente AO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir nas peças e serviços;

19.2 Apesar do critério ser o menor preço global para o fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação das motocicletas, a licitante deverá apresentar o maior desconto, o que não prejudicará que o serviço de manutenção seja pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista da CILIA para as peças e acessórios utilizados.

20. DAS TABELAS DE REFERENCIA

20.1 Será utilizada a CILIA (sistema eletrônico nacionalmente reconhecido), para o Tempo Padrão de Mão de Obra e para peças e acessórios que se fizerem necessários.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

20.2 O serviço de manutenção será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto de preço aplicado sobre os valores constantes na tabela CILIA.

20.3 As tabelas serão utilizadas como parâmetros pela Contratante na fase da execução do contrato, quando da fixação do preço de cada serviço, por demanda, não sendo utilizado como valor de referência para julgamento da proposta, os quais terão como base os valores estimados nos orçamentos.

20.4 Caso não seja possível realizar a cotação do preço de determinado item por meio do Sistema CILIA, em virtude de sua inexistência no banco de dados, será considerado o valor das peças e acessórios, obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:

20.4.1 Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de motocicleta que apresente similaridade e sea aplicável ao veículo em questão;

20.4.2 Será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada de marca do veículo (valor à vista), a cargo da CONTRATADA;

20.4.3 Valor médio obtido a partir de pesquisa de mercado realizada pelo fiscal do Contrato, mediante aprovação da proposta apresentada pela CONTRATADA.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

21.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

21.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

21.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

21.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

21.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.13 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

21.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;

21.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

21.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes equações:



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL
REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.19 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

21.20 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

21.21 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.22 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.24 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

21.25 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

21.26 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

21.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.28 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a CONTRATO(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Disposições gerais sobre habilitação

21.28 Quando permitida a participação na contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

21.29 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do CONTRATO ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.30 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.31 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
COMANDO DO POLICIAMENTO MILITAR DA CAPITAL



REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA DE MOTOPATRULHAMENTO

21.32 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP

22.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável nas situações de emergência ou calamidade pública, nos termos do art. 24, § 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 342/2023.

Da dispensa do Mapa de Riscos - MR

22.2 Tendo em vista a situação de emergência e a dispensa do ETP, o MR não foi elaborado.

22.3 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

23. RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente
WILLAMS LINS DA SILVA
Data: 01/10/2025 13:01:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willams Lins da Silva – 2º Ten QOPM
Chefe de Logística e de Materiais